



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**Processo: 0000028-14.2022.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 009/2022**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Zoom", realizada em **27/01/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MARCELA DE ALMEIDA MAIA ASFORA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, **RATIFICAR** o ATO TRT CGP N.º 002/2022 (publicado em 17.01.2022 - DAe) que concedeu pensão civil por morte, de natureza provisória, a **LILIAN CAROLINE SOBRAL DE MOURA**, a contar de 02 de janeiro de 2022, equivalente a uma cota de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor **Ayrton Teles de Moura**, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, e arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.213/91, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

**RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE**  
Secretário Geral Judiciário